



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**CONTRATO Nº 098/2025
DISPENSA 08/2025**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ÁGUA E TERRA PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Araribóia, nº 60, Bairro Rio Branco, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.449.352/0001-97, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **JOÃO ANDRE SPERANDIO BOZ**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, II, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento visa à contratação de empresa para elaboração de documentação para a execução do convenio 3422/2024 – MAIS ÁGUA RS, sendo esta responsável pelo estudo de locação, projeto de poço, elaboração do termo de referência, solicitação de autorização para a perfuração de poços no DRHS/SEMA, cadastro do poço no SIOUT, relatório fotográfico e parecer de técnico responsável com anotação de responsabilidade técnica ART; para a perfuração de um poço tubular no Distrito de Capão Bonito, conforme Dispensa 08/2025 e processo nº 243/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

“ESPORTE É VIDA”



O prazo de duração do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, facultada eventual prorrogação, a critério exclusivo do CONTRATANTE, havendo justificativa para tanto.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo responsável técnico CONTRATADO, Geólogo, JOÃO ANDRÉ SPERANDIO BOZ – CREA-RS 199.465, que apresentará os projetos descritos no objeto em 02 (duas) vias impressas.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO responsabiliza-se, isolada e integralmente, pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, assim como pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fundiários, tributários, autorais, dentre outros, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução da mesma.

Parágrafo: Responsabiliza-se também o contratado, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2
AA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

P/A: 2078 – Rubrica: 33.90.39.05 RV: 1017

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

JOAO ANDRE
SPERANDIO
BOZ:05006215941

Assinado de forma digital por JOAO
ANDRE SPERANDIO
BOZ:05006215941
Dados: 2025.03.05 11:04:03 -03'00'

ÁGUA E TERRA PROJETOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____